

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Var. Fabio Late - Republicanos

PR	OTOCOLO GERAL	Projeto de Lei Complementar I indicação
N°	3056 REQUERTMENTOS	Projeto de decreto Legislativo
Data 05	107 1221 Horário 15 M	Projeto de Resolução Emenda
Processo		10 Norma No. 101
Autor	VEREADORA LIA NOGUEII	RA - PPSIAL INTEGRAL TOV. S

A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, REQUER a Mesa diretora, seja endereçado expediente ao Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, Prefeito Municipal, ao Sr. Elizeth Ferreira Gomes de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado, Secretário Municipal de Governo, solicitando sejam prestadas as informações e documentos relacionados à destinação do repasse financeiro emergencial de R\$ 5 milhões para atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da COVID-19, o qual foram conferidos pela Portaria n. 369 de 29 de abril de 2020:

- 1- Qual o Plano de Ação e aplicação do referido repasse?
- 2- O mesmo já foi integralmente aplicado? Onde?
- 3- Solicito encaminhamento dos comprovantes aplicados em cada modalidade prevista na normativa.
- 4- Em qual data o recurso foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência? 17. Ver. Creusinas furbosa - DEM

Victor favoravels 16 Augustone D.P.

IS. Ven. Dr. Diago Cashing - DISM

Lido Na Sessão de

obsidesk

Fone: (67) 3410-0100 Fax: (67) 3424-6000

SESSÃO ORDINÁRIA (5 / 7 / 2021 PAUTA DE REQUERIMENTOS VOTAÇÃO NOMINAL

		Favorável	C	ontra
1.	Ver. Mauricio Lemes - PSB	(×)	()
2.	Ver. Daniel Junior – Patriota	(×)	()
3.	Ver. Marcelo Mourão - Podemos	(×)	()
4.	Ver. Fabio Luis – Republicanos	(≍)	()
5.	Vera. Daniela Hall – PSD	(~)	()
6.	Ver. Elias Ishy - PT	(~)	()
7.	Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	e (A)	()
8.	Vera. Lia Nogueira - Progressistas	(>)	()
9.	Ver. Juscelino Cabral - DEM	(~)	()
10.	Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11.	Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(~)	()
12.	Ver. Olavo Sul – MDB	(<)	()
13.	Ver. Jânio Miguel – PTB	(>)	()
14.	Vera. Liandra da Saúde - PTB	(~)	()
15.	Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(~)	()
16.	Ver. Rogério Yuri – PSDB	(<)	()
17.	Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(- +)	()
18.	Ver. Dr. Diogo Castilho – DEM	(>)	()
19.	Ver. Márcio Pudim - DEM	(~)	()
1/~3	na favorávoia			

Votos favoráveis	10-
Votos contrários	
Ausentes	
Presidência	
Aprovado <	
Rejeitado	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL	Projeto de Emenda à LOM Requerimento Projeto de Lei Complementar Indicação
N° Data / /Horário	Projeto de Lei Projeto de decreto Legislativo Projeto de Resolução Emenda
Processo nº	N°
Autor:	

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Portaria de n. 369 de abril de 2020, que trata sobre o repasse financeiro emergencial para realizar o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da COVID-19;

Considerando que conforme ata de n. 455/2020/CMAS, publicada no Diário Oficial do Município, o Conselho Municipal de Assistência Social decidiu por apresentar o Plano de Ação e Aceite, a fim de aplicar o repasse no Município de Dourados, tendo em vista este ter decretado situação de emergência;

Faz-se necessário acompanhar as medidas aplicadas através do referido repasse até o presente momento, tendo em vista tratar de questão de interesse público, principalmente dos mais carentes.

PLENÁRIO "WEIMAR TORRES" 05 DE JULHO DE 2021.

LIA NOGUEIRA VEREADORA PP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Emorida	Favorás
	Projeto de Resolução Emenda	DA ROZI Horário ISM,
	Projeto de Lei Projeto de decreto Legislativo	PAUTA DE REQUERAMENTOS
1	Projeto de Lei	FOCOLO GERALESSE

5. Very Daniels Holl - PSD A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, REQUER a Mesa diretora, seja endereçado expediente ao Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, Prefeito Municipal, ao Senhor Henrique Sartori de Almeida Prado, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica e ao Sr. Waldno Pereira de Lucena Júnior, Secretário Municipal de Saúde, SOLICITANDO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, que seja complementada a resposta apresentada ao Requerimento de n. 294, a qual fora PARCIALMENTE encaminhada através do Ofício n. 1048/2021/SEGOV/PMD/GAB, referente à falta de Teste Biológico nas Autoclaves das Unidades de Saúde do Municipal que realizam o Processo de Estilização que atualmente se encontra paralisado.

Em conformidade com a Resolução RDC ANVISA № 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providencias. Em seu Capítulo II Das Boas Práticas para O Processamento De Produtos Para Saúde na Seção IX: Da Esterilização, cita em seus artigos: Art. 93 É obrigado á realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia.

Visando garantir a segurança da assistência e prevenção de riscos ou danos que possam ocorrer á saúde dos usuários, o Sindicato dos Servidores dos Setores de Enfermagem da Grande Dourados, suspendeu os processos de esterilização.

Estudo científico mostra que o processo de esterilização deve ser comprovado por meio de monitoramento físico, químico e biológico. A monitorização mais confiável para esterilização em autoclave é biológica.

Ante do exposto, SOLICITO RESPOSTA ESPECÍFICA A CADA ITEM para as seguintes indagações:

Qual o motivo que levou os servidores dos setores de Enfermagem de Dourados suspender os Processos de Esterilização?

Na Sessão de

PAUTA DE REQUERIMENTOS VOTAÇÃO NOMINAL

		Favorável	Contra
1.	Ver. Mauricio Lemes - PSB	(>)	()
2.	Ver. Daniel Junior - Patriota	()	()
3.	Ver. Marcelo Mourão - Podemos	()	()
4.	Ver. Fabio Luis – Republicanos	(~)	()
5.	Vera. Daniela Hall – PSD	(<)	()
6.	Ver. Elias Ishy - PT	(~)	()
7.	Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(1)	()
8.	Vera. Lia Nogueira - Progressistas	(~)	()
9.	Ver. Juscelino Cabral - DEM	(>)	()
10.	Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11.	Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(>)	()
12.	Ver. Olavo Sul – MDB	(<)	()
13.	Ver. Jânio Miguel – PTB	(×)	()
14.	Vera. Liandra da Saúde — PTB	(<)	()
15.	Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(<)	()
16.	Ver. Rogério Yuri – PSDB	(×)	()
17.	Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(-1)	()
18.	Ver. Dr. Diogo Castilho – DEM	()	()
19.	Ver. Márcio Pudim – DEM	(~)	()
Vot	os favoráveis		

Votos favoraveis	11:	
Votos contrários		
Ausentes		
Presidência		
Aprovado 🛌		
Rejeitado		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL	Projeto de Emenda à LOM Requerimento Projeto de Lei Complementar Indicação Projeto de Lei
N° Data//Horário	Projeto de decreto Legislativo Projeto de Resolução Emenda
Processo nº	N°
Autor:	9

- Existe realmente a falta de testes biológicos que avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave no município? Se sim, Qual o motivo que levou a falta desse insumo de vital importância para aferir com certeza que os materiais dos consultórios médicos e odontológicos estão realmente esterilizados?
- A Secretaria de Saúde do município alterou os parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e desempenho dos ciclos dos equipamentos de esterilização?
- Considerando que a falta de testes biológicos de avaliação de autoclave acarreta riscos na segurança técnica nos profissionais de saúde da rede publica do município e na população que utiliza o SUS para pequenas cirurgias e procedimentos dentários, qual é a previsão para o reabastecimento do referido teste nas unidades de saúdes?
- Considerando informações apresentadas através do Ofício de n. 1048/2021/SEGOV/PMD/GAB, o qual afirma que a Secretaria Municipal de Saúde já tomou providências, estando o processo de contratação para novos serviços de esterilização para atender toda a demanda da Rede Pública de Saúde do Município de Dourados, INDAGA-SE: A) QUAL O NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E B) EM QUAL FASE ELE SE ENCONTRA???



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL	Projeto de Emenda à LOM Requerimento Projeto de Lei Complementar Indicação Projeto de Lei
N° Data//Horário	Projeto de decreto Legislativo Projeto de Resolução Emenda
Processo nº	N°
Autor:	

<u>JUSTIFICATIVA</u>

A monitorização biológica é um dos meios mais confiáveis para demonstrar a eficácia da esterilização, pois é feito com micro-organismos tecnicamente preparados, chamados de indicadores biológicos.

A esterilização não é uma atitude opcional ou de cortesia das unidades de saúde. Segunda a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), essa técnica é aplicação obrigatória em todos os locais onde ocorrem processos perfurantes, cortante e/ou invasivos.

As unidades de saúde que não realizam a monitorização biológica estão sujeitas a multas severas, tendo em vista que ignoram a importância da esterilização.

A proposição desta vereadora tem por objetivo, alertar o município da gravidade da não realização dos Testes Biológicos nas Autoclaves, que leva o gestor da pasta da saúde ser multado, bem com coloca em risco a saúde dos profissionais que atuam na rede e na da população em geral.

Após apresentado requerimento de n. 294 em 17/05/2021 (há quase dois meses), a prefeitura municipal <u>não respondeu especificamente aos itens requeridos</u>, informando superficialmente sobre providências supostamente tomadas, já que sequer apresentou o número do Processo de Licitação que afirmou estar em andamento, bem como a previsão para reabastecimento dos referidos testes.

Necessário lembrar que a omissão intencional do prefeito municipal em responder as informações requeridas pelo Poder Legislativo, pode caracterizar ato de improbidade administrativa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL	Projeto de Emenda à LOM Requerimento Projeto de Lei Complementar Indicação Projeto de Lei
N°	Projeto de Esillativo Projeto de Resolução
Data//Horário	Emenda
Processo nº	N°
Autor:	

APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREFEITO DE CORONEL BICACO. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES FEITAS PELA CÂMARA DE VEREADORES. REITERADA AUSÊNCIA DE RESPOSTA PELO PREFEITO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE E LEALDADE ÀS INSTITUIÇÕES. ART. 11 DA LEI № 8.429/92. 1. Caracteriza ato de improbidade administrativa a reiterada e intencional omissão do Prefeito Municipal em responder a pedidos de informação encaminhados pelo Poder Legislativo local, configurando conduta contrária à legalidade e à lealdade às instituições, o que é sancionado pelo art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa. 2. Em se tratando a publicidade um dos princípios nucleares da atividade administrativa (art. 37 da Carta Constitucional) e sendo exatamente a fiscalização e o controle dos atos do Executivo uma das principais tarefas reservadas pela Constituição Federal ao Poder Legislativo (art. 49, X, da Carta Constitucional), mostra-se gravemente ofensiva à legalidade e ao dever de lealdade às instituições deixar o Prefeito, de forma reiterada e injustificada, de atender a pedidos de informações sobre dados relevantes da administração municipal. 3. Dolo que, na hipótese, aparece de forma límpida, diante da postura renitente do apelado em, reiteradamente, omitir-se às inúmeras requisições de informação, o que definitivamente restou evidenciado no mandado de segurança impetrado por alguns Vereadores, quando, mesmo pessoalmente intimado e tendo a chance de justificar-se pela... omissão até então revelada, manteve a mesma postura anti-republicana de não prestar contas dos atos de sua Administração. 4. Ação civil pública julgada improcedente na origem. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível № 70062241971, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em 26/08/2015).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL	Projeto de Emenda à LOM Requerimento Projeto de Lei Complementar Indicação
N°	Projeto de Lei Projeto de decreto Legislativo Projeto de Resolução
Data/Horário	Emenda
Processo nº	N°
Autor:	

(TJ-RS - AC: 70062241971 RS, Relator: Eduardo Uhlein, Data de Julgamento: 26/08/2015, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/09/2015) Isto posto, requeiro sejam apresentadas respostas claras e precisas quanto às informações requeridas, tendo em vista que, conforme denúncias, o processo de esterilização encontra-se paralisado nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

PLENÁRIO "WEIMAR TORRES", 05 DE JULHO DE 2021.

LIA NOGUEIRA VEREADORA PP